



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 499

AUTORIZA INDENIZAÇÃO P/ABERTURA DE VIA PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

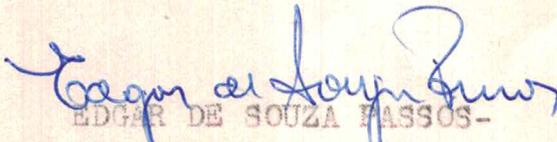
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a indenizar ao Sr. João Marques de Souza a importância de Cr\$ 6.000,00 (Seis Mil Cruzeiros), pela utilização de um lote de terras para a abertura da Rua: Antônio Francisco de Assis.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação "1058575"-Vias Urbanas, 4.1.1.0 - Obras Públicas e Instalações, do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios
10 de Agosto de 1979.


EDGAR DE SOUZA PASSOS -
PREFEITURA MUNICIPAL.